

EDITAL Nº 063/2017

Referente ao Aviso Nº 102/2017, publicado no D.O.E. de 03/06/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública para conhecimento dos interessados, e que preencham as condições constantes desse Edital a abertura das inscrições para Seleção de Projetos voltados para ações de valorização da qualidade de vida no trabalho.

1. OBJETIVO

O presente Edital visa incentivar a participação de servidores (Docentes e Técnicos Administrativos) pertencentes ao quadro efetivo da UNEB, na elaboração de Projetos que promovam ações de estímulo à qualidade de vida dos servidores lotados nos diversos Departamentos da Universidade.

2. REQUISITOS

Os Projetos deverão atender aos seguintes requisitos:

2.1 Ser elaborado por servidores pertencentes ao quadro permanente desta Universidade;

2.1.1 É condição para homologação do Projeto proposto que façam parte da equipe proponente servidores do quadro permanente tanto da categoria Docente como da categoria Técnico-Administrativo, ou seja, não serão homologados Projetos cuja equipe proponente só tenha membros de uma categoria;

2.1.2 O membro da equipe proponente que exercerá a função de Coordenador do Projeto deverá da homologação dos resultados à execução, permanecer em efetivo exercício não podendo se afastar das suas atividades laborais, a não ser para tratamento de saúde e/ou maternidade;

2.1.3 Não haverá apoio financeiro voltado para elaboração dos Projetos.

2.2 A elaboração dos Projetos deverá contemplar, rigorosamente, os seguintes temas:

2.2.1 Saúde do servidor (biopsicossocial);

2.2.2 Esporte, Cultura e Lazer;

2.2.3 Sustentabilidade e Meio Ambiente;

2.2.4 Segurança no trabalho.

2.5 O Projeto deverá ser executado entre os meses de Julho e Setembro de 2017;

3. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1 As inscrições são gratuitas e serão aceitas, exclusivamente, pela internet através do site <http://gqvt.uneb.br/inscricao/> onde será preenchido um formulário específico, com informações sobre o projeto e responsáveis. Ao finalizar a inserção dos dados solicitados e concluir o cadastramento do Projeto, o sistema gerará um protocolo de confirmação da inscrição;

3.1.1 - O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os dados informados são inverídicos a inscrição será cancelada;

3.2 O período das inscrições será de 00h01 do dia **13/06/2017 às 23h59 do dia 30/06/2017**;

3.2.1 Os prazos e horários constantes neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito;

3.3 Não serão aceitos Projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 3.2 deste Edital. Findado o período de inscrições o site, <http://gqvt.uneb.br/inscricao/> continuará disponível apenas para consultas e impressões;

3.4 Será aceito um único Projeto por proponente. Na hipótese de envio de um segundo Projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para a sua submissão, será levado em conta para análise apenas o último Projeto recebido;

3.5 A Universidade não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem durante o prazo de inscrições.

4. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os Projetos serão avaliadas por Comissão constituída pelo Reitor da Universidade;

4.2 É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de Projeto em que:

4.2.1 Esteja participando da equipe do Projeto: seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

4.3 Cada Departamento poderá concorrer com diversos Projetos, mas, apenas um será contemplado;

4.3.1 Não havendo preenchimento das vagas previstas neste Edital poderá ser contemplado, por ordem de pontuação, mais de um projeto vinculado ao mesmo Departamento;

4.4 As pontuações dos projetos estão discriminadas no Barema, disponível no Anexo I, onde serão analisados os seguintes critérios:

- a- Possibilidade de inter-relação com outros *Campi*;
- b- Coerência e clareza do Projeto;
- c- Possibilidade de execução em outros Departamentos/Setores da Universidade;
- d- Abrangência (Metas quantitativas e Metas qualitativas);
- e- Possibilidade de Continuidade (Ações continuadas);
- f- Adequação do orçamento.

4.5 A qualquer tempo a presente chamada do Edital poderá ser revogada, anulada e substituída no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PGDP/GQVT, seja por

motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5. CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Serão contemplados 10 (dez) Projetos com recursos da ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada, conforme pontuação apresentada no Anexo I deste Edital;

5.2 Os seguintes itens poderão ser financiados nos Projetos a serem apresentados:

- a) Material de Consumo;
- b) Impressão de material gráfico;
- c) Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
- d) Serviços de Terceiros/Pessoa Física;
- e) Passagens aéreas e deslocamento em território Nacional;
- f) Diárias (para servidores);

5.3 Toda a execução de despesa destes itens deverá ocorrer em estrita observância aos trâmites processuais e legais, no âmbito da Administração Pública;

5.4 Serão vedados recursos financeiros voltados para realização de *coffee-break* e ornamentação, conforme Decreto nº 15.924/15 de fevereiro de 2015;

5.5 O recurso será executado pelo Departamento de lotação dos servidores contemplados;

5.6 Condições para financiamento dos itens especificados no item 5.2:

5.6.1. Não será financiado material de consumo referente a combustíveis e similares usados em veículos particulares;

5.6.2 Será permitida a aquisição de passagem e pagamento de hospedagem para pessoas que não sejam servidores da UNEB, desde que estejam realizando alguma atividade estritamente inerente ao Projeto;

5.6.3 O pagamento de diárias para servidores da UNEB em efetivo exercício, devidamente contemplados no Projeto, só será permitido quando a atividade for desenvolvida fora do território onde estiver localizado o Departamento;

5.6.4 Não será permitida a locação de ônibus ou van para realização de quaisquer atividades, ainda que inerentes ao Projeto contemplado;

5.6.5 Despesas com aquisição de material de consumo devem ser obrigatoriamente limitadas a 10% do orçamento total do Projeto.

6. RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos Projetos selecionados será divulgada no site www.uneb.br/pgdp, conforme cronograma da seleção, constante no item 10 deste Edital.

7. RECURSOS AO RESULTADO

Requerimentos de recursos formulados em formulário próprio disponível no site www.uneb.br/pgdp, serão acolhidos se interpostos dentro do prazo de 48 horas após divulgação do resultado, conforme cronograma deste Edital.

8. RESULTADO FINAL

Após análise dos recursos, pela Comissão citada no item 4.1, serão divulgados no site www.uneb.br/pgdp os Projetos selecionados.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL

9.1 A prestação de contas será elaborada no contexto do Relatório Final, conforme modelo no Anexo III, também disponível no endereço eletrônico: <http://www.uneb.br/pgdp>

9.2 O Relatório Final, onde consta a prestação de contas, deverá ser protocolado e encaminhado via malote, para a PGDP no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do referido termo;

9.3 No caso da não realização da ação, os recursos deverão ser devolvidos até 30 (trinta) dias após a data prevista do início, acompanhado de justificativa detalhada.

10. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Inscrições dos Projetos	13 a 30/06/2017
Avaliação dos Projetos Recebidos	03 a 07/07/2017
Interposição dos Recursos	10 e 11/07/2017
Avaliação dos Recursos	12 e 13/07/2017
Resultado Final da Seleção	17/07/2017
Execução do Projeto	18/07 a 30/09/2017

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao inscrever para a Seleção o candidato aceitará, automaticamente, as normas estabelecidas neste Edital.

11.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.3. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente,

implicará na desclassificação do projeto, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.4. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelos membros que compõem a Comissão.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 02 de junho de 2017.

José Bites de Carvalho

Reitor

ANEXO I - BAREMA DA SELEÇÃO

Item	Critério	Pontuação Máxima
01	Possibilidade de inter-relação com outros Campi	10
02	Coerência e clareza do Projeto	20
03	Possibilidade de execução em outros Departamentos/Setores da Universidade	10
04	Abrangência (Metas quantitativas e Metas qualitativas)	20
05	Possibilidade de Continuidade (Ações continuadas)	20
06	Adequação do orçamento	20

ANEXO II - ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO

(Os itens abaixo serão preenchidos no site www.gqvt.uneb.br)

Título do Projeto

Introdução

Objetivos

- Objetivo Geral
- Objetivos Específicos

Justificativa

- Diagnóstico prévio: Indicar quais as características principais do público-alvo que ajudam a justificar a relevância do seu projeto no local.
- Descrição, com precisão, de como pretende alterar a situação diagnosticada e quais as melhorias esperadas como resultado do projeto;
- Descrever e quantificar o público-alvo que participa do projeto (Beneficiários Diretos/Indiretos);

Metodologia(Descrever detalhadamente como pretende executar o projeto)

Cronograma de Execução: deverá ser relacionado às atividades, etapas e cronograma financeiro detalhado e o período no qual o Projeto será executado.

Resultados Esperados

Referências

ANEXO III - RELATÓRIO FINAL

1. DADOS CADASTRAIS

TÍTULO DA AÇÃO:		
PROPONENTE:		
DEPARTAMENTO:		
MUNICÍPIO:		
LOCAL DA AÇÃO:		
PÚBLICO		
ESTIMADO:	BENEFICIADO:	CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO:
ÁREA TEMÁTICA:		
PERÍODO DE EXECUÇÃO:		PERÍODO RELATÓRIO:
RESUMO:		
OBJETIVO GERAL:		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:		

2. RELATÓRIO DESCRITIVO

METAS	INDICADORES	
	PREVISTO	EXECUTADO
PARTICIPANTES		
EXPOSITORES		
PALESTRANTES		
OUTROS (ESPECIFICAR)		

EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO	UNIDADE	CATEGORIA PROFISSIONAL	FUNÇÃO	CPF

RESULTADOS OBTIDOS

DIFICULDADES

AValiação DO PROJETO

ARTICULAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES

